



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 27- /2017

DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado **DENISE DE MENEZES MOTA**, inscrita no CPF: 525.609.616-87, PIS: 12122059542, com endereço na Rua Tiradentes, nº 338, centro, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP: 35.557-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de consultoria na área da saúde no município **CONTRATANTE**, dando treinamentos e cursos em processos internos, assessorando na prestação de contas e credenciamentos/registros em outros órgãos/entes públicos e programas/convênios voltados à área da saúde, tendo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços serão executados no período de 05 de janeiro de 2017 a 04 de maio de 2017.

3 – DOS VALORES:

3.1– O valor total é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil a contar da apresentação da nota fiscal a partir do dia 05 de fevereiro de 2017, a segunda parcela até o quinto dia útil a contar da apresentação da nota fiscal a partir do dia 05 de março de 2017, a terceira parcela

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

até o quinto dia útil a contar da apresentação da nota fiscal a partir do dia 05 de abril de 2017 e a quarta parcela até o quinto dia útil a contar da apresentação da nota fiscal a partir do dia 05 de maio de 2017.

3.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações no presente contrato nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4.2 - O Município de Igaratinga efetuará o pagamento após a emissão da Nota fiscal e a aprovação do Requirante, conforme o prazo previsto no item 3.1., através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 - A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (se for o caso) e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004 ou o Certificado de Micro Empreendedor Individual, para que não ocorra retenção.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.5 – Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontados na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº- (ficha – 344) 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.36.00.00.00.00.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - fiscalização dos serviços;

7.2 - efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

7.3 – publicar resumo deste contrato na imprensa oficial do município.

8– DA RESCISÃO:

8.1– O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,

b) Desvie das especificações;

c) Deixe de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;

d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10 – CESSÃO:

10.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

11 – DO REGIME LEGAL:

11.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

12 – DOS CASOS OMISSOS:

12.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga – MG, 05 de janeiro de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

DENISE DE MENEZES MOTA
CONTRATADA

1) Testemunha

Maria Luisa Faria Silva
Matrícula: 1855-4

2) Testemunha

Thays Henriques de Oliveira
Matrícula 99-0

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal

